



CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE - PE

CASA OSMUNDO GRANJA MODESTO
Rua Padre Cícero, 100 - Centro - Trindade - PE CEP 56250-000
CNPJ nº 00.285.654 / 0001-09

Gestão: Força e Superação - Biênio 2025/2026

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 027/2025 – PODER EXECUTIVO DATA: 18 DE JUNHO DE 2025

I – IDENTIFICAÇÃO

Comissão: Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

Presidente: Vereador Maciel Elias do Nascimento

Relator: Vereador Josias Batista da Silva Varjão

Membro: Vereador Manoel Josivan da Silva

II – OBJETO DO PROJETO DE LEI

O Projeto de Lei nº 027/2025, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, dispõe sobre a **criação do Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos (PIRS)** no município de Trindade, em cooperação com os municípios do Agrupamento 8 da região do Araripe, conforme proposto e elaborado pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS) do Estado de Pernambuco.

III – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A proposta encontra amparo nos seguintes dispositivos legais:

Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS):**

Estabelece princípios da gestão integrada e compartilhada dos resíduos sólidos.

Determina, em seus arts. 18 e 19, que a existência de plano municipal ou intermunicipal de resíduos sólidos é condição para acesso a recursos da União destinados a ações e projetos de manejo de resíduos sólidos.

Constituição Federal de 1988:

Art. 23, incisos VI e IX – competência comum da União, Estados e Municípios na proteção do meio ambiente e saneamento básico.

Lei Orgânica do Município de Trindade:

Art. 70, II – competência do Executivo para propor planos intermunicipais que envolvam políticas públicas de interesse coletivo.

Resolução CONAMA nº 307/2002:

Define diretrizes para a gestão de resíduos da construção civil, prevista no PIRS.

IV – ENTENDIMENTO DO TCE-PE (TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO)

CASA OSMUNDO GRANJA MODESTO

Rua Padre Cícero, 100 – Centro – Trindade-PE - CEP: 56250-000

e-mail: secretaria@trindade.pe.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE - PE

CASA OSMUNDO GRANJA MODESTO

Rua Padre Cícero, 100 - Centro - Trindade - PE CEP 56250-000

CNPJ nº 00.285.654 / 0001-09

Gestão: Força e Superação - Biênio 2025/2026

O TCE-PE já se manifestou em diversos pareceres técnicos e decisões normativas pela obrigatoriedade de observância dos planos municipais ou intermunicipais de resíduos sólidos, especialmente no que se refere à:

Exigência de planejamento estratégico e regionalizado para o saneamento básico.

Obrigatoriedade de encerramento dos lixões, conforme art. 54 da Lei 12.305/2010.

Compatibilidade orçamentária e legal para celebração de convênios ou consórcios intermunicipais, sendo o plano uma ferramenta de controle social e de avaliação da eficácia das políticas públicas ambientais.

V – PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO

Analisando o conteúdo do Projeto de Lei nº 027/2025 e o documento anexo do Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos (PIRS), identificamos que:

1. A iniciativa é legal, constitucional e atende às diretrizes nacionais e estaduais.
2. O plano intermunicipal favorece o consorciamento dos serviços públicos e viabiliza o acesso a recursos federais e estaduais.
3. Há evidente interesse público no fortalecimento da gestão ambiental e redução de passivos ambientais nos municípios envolvidos.
4. O plano é resultado de chamamento público nacional (Edital SRHU/MMA nº 001/2011), com apoio técnico e financiamento estadual, demonstrando ampla participação social e técnica.
5. A não adesão ao PIRS poderia colocar o município em situação de irregularidade ambiental e administrativa, conforme alertas do TCE-PE.

VI – CONCLUSÃO

A Comissão de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos é favorável à aprovação integral do Projeto de Lei nº 027/2025, uma vez que está em consonância com a legislação vigente, promove o desenvolvimento sustentável, fortalece a regionalização dos serviços de limpeza urbana e adequa o município de Trindade às normas e exigências ambientais federais e estaduais.

SALA DAS COMISSÕES, EM 18 DE JUNHO DE 2025.

PRESIDENTE:

Maciel Elias do Nascimento

RELATOR:

Josias Batista da Silva Varjão

MEMBRO:

Manoel Josivan da Silva

CASA OSMUNDO GRANJA MODESTO

Rua Padre Cícero, 100 – Centro – Trindade-PE - CEP: 56250-000

e-mail: secretaria@trindade.pe.leg.br